LEI Nº 5069, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera quadro discriminativo constante do artigo 3º, da Lei 5031, de 01 de abril de 2015 e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As ações "0.037 Subvenção Social a Caixas Escolares – Fund. QESE" e "0.038 Subvenção Social a Caixas Escolares – Infantil QESE", constante no quadro discriminativo do artigo 3º, da Lei 5031, de 01 de abril de 2015, passa a viger com a seguinte numeração:

12.361.0000.0.032	Subvenção Social a Caixas Escolares – Fud. QESE
12.365.0000.0.033	Subvenção Social a Caixas Escolares – Infantil QESE

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de novembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete